



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO  
COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO BACHARELADO EM  
CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**Edital nº. 01/2024**

A Comissão de Consulta para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução Nº 294/2008 do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

**Resolve:**

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco para o biênio 2025-2027.

**I – DAS INSCRIÇÕES E DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Art. 1º. As inscrições, serão efetivadas mediante o preenchimento pelos candidato(a)s de formulário próprio, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025 no horário de 14h às 17h na Secretaria da Coordenação do Bacharelado em Ciências Sociais da UFRPE, localizada no prédio Ariano Suassuna.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos(as) candidatos(as), bem como suas assinaturas. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidato(a)s escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição de Ensino Superior (IFES), em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, preferencialmente com título de Doutor, sejam lotado no Departamento de Ciências Sociais (DECISO) ou que tenha lecionado no Bacharelado em Ciências Sociais em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecede esta consulta.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato(a) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no dia 28 de janeiro de 2025, ficando o dia 29 de janeiro de 2025 para apreciação e julgamento da Comissão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE**  
**CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 29 de janeiro de 2025 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta. Todos os candidato(a)s inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização (no CEGOE e no térreo do prédio Ariano Suassuna) e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

**II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

Art. 8º. Para a escolha de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Bacharelado em Ciências Sociais da UFRPE, poderão participar todos os docentes lotados no DECISO, os docentes que ministram disciplinas no Bacharelado em Ciências Sociais no semestre letivo 2024.2, e os discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Ciências Sociais.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática do Bacharelado em Ciências Sociais.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A Consulta será realizada no dia 13 de fevereiro, no CEGOE das 14h às 21h.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas no Hall do CEGOE.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos(as) candidatos(as) inscritos ao cargo de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Art. 13. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE**  
**CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Será realizada a promoção e organização de debate público entre os(as) candidato(a)s(as) inscritos(as), no dia 5 de Fevereiro de 2025 à noite em local a ser definido pela Comissão de Consulta.

### **III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA**

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidato(a)s de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE**  
**CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 20. Será considerado eleito o candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a e b do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar de imediato o CCD para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CDD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

**IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CDD do Bacharelado em Ciências Sociais da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO  
DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA</b>	
<b>Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Bacharelado em Ciências Sociais</b>	
<b>Nome Completo</b>	
<b>Matrícula Siape</b>	
<b>Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do Coordenador(a) do Bach. em Ciências Sociais</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>Matrícula Siape</b>	
<b>Número escolhido(a) para a Chapa:</b>	
<b>Recife,     /     / 2025</b>	
<hr/>	
Assinatura do Candidato(a) ao cargo de Coordenador	
<hr/>	
Assinatura do Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual	
<hr/>	
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**CALENDÁRIO PARA COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO  
DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO – II**

A Comissão de Consulta para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução N° 294/2008 do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), divulga o calendário de consulta neste anexo.

<b>Etapa do Processo de Consulta</b>	<b>Data da Realização</b>
Avaliação da proposta de Consulta pelo CCD do Bacharelado em Ciências Sociais – UFRPE para homologação	09 de dezembro de 2024
Ampla divulgação do edital aprovado no CCD	18 de dezembro de 2025
Inscrições das chapas	20 e 21 de janeiro de 2025
Deferimento das inscrições	23 de janeiro de 2025
Entrada de recursos	28 de janeiro de 2025
Julgamento dos recursos	29 de janeiro de 2025
Deferimento final das inscrições	29 de janeiro de 2025
Debate	05 de fevereiro de 2025
<b>Realização da consulta</b>	<b>13 de fevereiro de 2025</b>
Divulgação do resultado da consulta	13 de fevereiro de 2025
Entrada de recursos	18 de fevereiro de 2025
Julgamento dos recursos	19 de fevereiro de 2025
Deferimento final do resultado	19 de fevereiro de 2025
Envio do relatório final de consulta ao CCD do Bacharelado em Ciências Sociais – UFRPE para homologação	21 de fevereiro de 2025

Recife, 06 de dezembro de 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**COMISSÃO DE CONSULTA:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE CARLOS GOMES MARÇAL FILHO  
Data: 09/12/2024 15:09:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. José Carlos Gomes Marçal Filho  
(Presidente da Comissão de Consulta)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS ANDRE DE BARROS  
Data: 10/12/2024 10:23:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Marcos André de Barros  
(Membro Titular- Docente; Relator)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSA MARIA DE AQUINO  
Data: 10/12/2024 12:28:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª. Dra. Rosa Maria de Aquino  
(Membro Suplente - Docente)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO GABRIEL TADEU DOS SANTOS  
Data: 09/12/2024 13:25:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gabriel Tadeu dos Santos  
(Membro Titular – Representante Discente)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO HENRIQUE LYRA LOPES BARROS  
Data: 09/12/2024 19:01:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Henrique Lyra Lopes Barros  
(Membro Suplente – Representante Discente)